



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
CAMPUS – CEDRO
DIRETORIA DE ENSINO – DIREN
SERVIÇO SOCIAL**

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 001/2016 DIREN/IFCE campus CEDRO**

O Diretor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Cedro, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o processo seletivo e divulga os critérios para a concessão de Auxílio aos Discentes no Programa de Assistência Estudantil do IFCE – *Campus Cedro*, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados nos cursos do IFCE – *Campus Cedro*, assegurando-lhes apoio institucional através de auxílios em pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira da Instituição.

2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1. Este edital está fundamentado no Regulamento de Auxílio aos Discentes do IFCE, aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP) por meio da Resolução nº 008, de 10 de março de 2014.
- 2.2. A realização do processo seletivo é uma atribuição do **Serviço Social do Campus Cedro**. Ao Serviço Social cabe planejar, coordenar, executar e divulgar o resultado do processo seletivo, bem como todas as informações a ele pertinentes.
- 2.3. O IFCE – *Campus Cedro* se reserva no direito de analisar as informações e documentação apresentada, por diversas ações utilizadas pelo Serviço Social, tais como entrevistas, visitas domiciliares e outros, podendo rever o auxílio em qualquer época.

3. DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO

- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos Discentes do IFCE, aprovado na RESOLUÇÃO nº 008, de 10 de março de 2014.;
- b) Atender às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso e com

frequência regular;

d) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus CEDRO* para atender ao regulamento de Assistência Estudantil no exercício financeiro.

e) O discente de nível superior deve estar matriculado, no mínimo, em 12 (doze) créditos por semestre letivo.

4. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

4.1. AUXÍLIO MORADIA

AUXÍLIO MORADIA: é o auxílio destinado a subsidiar despesas com habitação para locação, sub-locação de imóveis ou acordos informais, para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o campus, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período;

São requisitos e documentos específicos para concessão do AUXÍLIO MORADIA:

- a) Ser domiciliado em outro Estado, Município ou Distrito fora da Sede do campus no qual o discente se encontre matriculado, e que não ofereça residência estudantil;
- b) Comprovar despesas com locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador;
- c) Comprovar o endereço de origem; mediante a apresentação da cópia da conta de energia elétrica ou de água;
- d) O discente deverá comprovar o pagamento do aluguel mensalmente através da cópia do recibo ou boleto bancário que deve ser encaminhada ao Serviço Social até o dia 05 do mês subsequente.

4.2. AUXÍLIO TRANSPORTE

AUXÍLIO TRANSPORTE: é o auxílio destinado a subsidiar a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/campus/residência, durante os dias letivos, podendo ser renovado por mais um semestre letivo;

São requisitos e documentos específicos para concessão do AUXÍLIO TRANSPORTE:

- a) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/campus/residência;
- O discente deverá apresentar uma declaração mensal a respeito da utilização do transporte diário que deve ser encaminhada ao Serviço Social até o dia 05 do mês subsequente.

4.3 AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS: é o auxílio destinado a viabilizar a presença do discente mãe/pai às aulas e será destinado a subsidiar despesas com filho(s) de até 06 anos ou com deficiência, sob sua guarda, durante seis meses, podendo ser renovado por igual período, tendo como foco a permanência do discente; **São requisitos e documentos específicos para concessão do AUXÍLIO DISCENTES MÃES E PAIS:**

- a) Ter filho(s) sob sua guarda;
- b) Apresentar certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos;
- c) Para os filhos com deficiência, apresentar laudo médico.

4.4 AUXÍLIO FORMAÇÃO: é o auxílio destinado a subsidiar a ampliação da formação dos discentes. As atividades a serem desenvolvidas deverão estar vinculadas ao curso no qual está matriculado no IFCE e baseadas em ações de ensino, pesquisa e extensão, devendo ser acompanhados pelos profissionais que compõem a assistência estudantil, podendo ser renovado por um semestre civil; **São considerados espaços e atividades de formação:**

- a) Laboratórios/Oficinas: espaço de desenvolvimento de atividades práticas que

proporciona ao discente conhecimento sobre a ambientação do local e manipulação dos instrumentos e equipamentos, subsidiando o processo de experimentação, pautado na articulação entre a teoria e a prática na área de formação do discente.

b) Projetos sociais e/ou de extensão: Trata-se de uma intervenção social e/ou tecnológica que demanda contínua percepção e interação com o mundo, bem como a capacidade de estranhamento diante da realidade, verificando as questões em sua totalidade, sem fragmentá-las.

c) Projetos que articulem ensino, pesquisa e extensão: São projetos em que a pesquisa e a extensão, em interação com o ensino, com o mundo acadêmico e com a sociedade, possibilitam operacionalizar a relação entre teoria e prática, a democratização do saber acadêmico e o retorno desse saber à instituição de ensino, testado e reelaborado.

São requisitos específicos para concessão do AUXÍLIO FORMAÇÃO:

1) Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo e disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais para os alunos de cursos regulares de um turno e de 12(doze) horas para alunos de cursos regulares de dois turnos, a serem definidos entre discentes e responsáveis pelos projetos/espacos/atividades de formação, para participar das atividades propostas em horários que não coincidam com suas aulas regulares;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Serviço Social, bem como das normas contidas neste edital.

5.2. A inscrição ocorrerá por meio de preenchimento do formulário socioeconômico com cópia da documentação exigida, e entregue em envelope lacrado. O formulário estará disponível na **Recepção e no Serviço Social do Campus**, no período de **22/02/2016 a 29/02/2016**.

5.3. As informações prestadas no formulário socioeconômico, assim como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato declarante na forma da lei.

5.4. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

5.5. Serão indeferidas as solicitações cujos formulários tenham sido preenchidos a lápis, com campos em branco, sem a assinatura do aluno ou do responsável legal (em caso de aluno com idade inferior a 18 anos), sem local e data e com a documentação incompleta, documentação não atualizada ou entregue fora do período previsto.

5.6. O(A) aluno(a) deverá entregar seu formulário, assim como toda a documentação exigida EM ENVELOPE LACRADO CONSTANDO NA PARTE EXTERNA O NOME DO AUXÍLIO PLEITEADO, NOME COMPLETO, Nº DE MATRÍCULA E CURSO NO QUAL ENCONTRA-SE MATRICULADO (**para os alunos que concorrerão o auxílio formação deverá indicar ainda o turno e o espaço de formação, ao qual irá se inscrever**). O envelope deverá conter a documentação, conforme estabelecido nos itens 6.1 e 7.2 e ser entregue na **recepção do campus e no setor de Serviço Social, de 08:00hs às 20:00hs** exclusivamente no período estabelecido no item 11 deste Edital.

5.7. Para cada solicitação de auxílio, o aluno(a) deverá preencher um formulário e anexar a documentação exigida.

5.8. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período (de inscrições) estabelecido para a entrega da documentação;

5.9. Será considerada documentação atualizada aquela referente aos últimos 03 (três) meses da data de solicitação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA SOLICITAÇÃO DE TODOS AUXÍLIOS

- Formulário socioeconômico devidamente preenchido e assinado (DISPONÍVEL no setor do Serviço Social e na recepção do campus);
- Cópia do R.G. e C.P.F.;
- Cópia da última conta de energia elétrica da cidade de origem;
- Cópia do último comprovante de renda do estudante caso exerça atividade remunerada, e dos comprovantes de renda dos demais membros da família.
- Histórico Escolar (CCA)

a) SÃO COMPROVANTES DE RENDA:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 4.5 Declaração de Renda (disponível na recepção do campus e no setor de Serviço Social)

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA OS AUXÍLIOS:

7.2.1. Além da documentação básica, exigida para todos os auxílios, o discente deverá apresentar:

- **Auxílio Moradia** – Declaração do proprietário do imóvel (disponível na recepção do campus no setor do Serviço Social);
- **Auxílio Transporte** – Declaração de que utiliza o transporte diariamente (disponível na recepção do campus no setor do Serviço Social);
- **Auxílio Discente Mãe e Pais** – certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos e para os filhos com deficiência, apresentar laudo médico.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dar-se-á por meio de cinco etapas:

- I. Entrega do formulário socioeconômico preenchido e das cópias de TODOS os documentos comprobatórios exigidos neste edital em envelope lacrado;
- II. Análise documental;
- III. Entrevista social realizada pelo Serviço Social;
- IV. Visita Domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).
- V. Assinatura do termo de compromisso e entrega da cópia do cartão bancário ou Declaração de dados bancários, conforme modelo disponível no setor de Serviço Social.

9. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

9.1. São requisitos para manutenção:

- a) Os discentes receberão os auxílios moradia, formação e discentes mães/pais por até um semestre civil, podendo ser renovado por mais seis meses, e, ao término deste período, os mesmos deverão passar por um novo processo seletivo;
- b) Os discentes receberão o auxílio transporte por um semestre letivo, podendo ser renovado por mais um semestre letivo, e, ao término deste período, os mesmos deverão passar por um novo processo seletivo;
- c) Os discentes não deverão ter mais de duas reprovações por disciplina no semestre, que implique em retenção, para os cursos semestrais e uma reprovação que implique em retenção para os cursos anuais, exceto em situações estudadas pela equipe multiprofissional da Assistência Estudantil, para que continue tendo direito ao benefício;
- d) Os discentes dos cursos de graduação devem estar matriculados, no mínimo, em 12 (doze) créditos por semestre, exceto nos casos em que o *Campus* não ofertar os 12(doze) créditos e nos casos em que o discente estiver cursando apenas as disciplinas de estágio obrigatório sem remuneração;
- e) Os discentes que não cumprirem os critérios de manutenção também não poderão participar do processo de seleção no mesmo semestre.

PARAGRAFO ÚNICO – SÃO REQUESITOS PARA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO FORMAÇÃO:

I – Para que os discentes continuem recebendo o auxílio formação, será necessária a entrega da folha de frequência mensal, devidamente assinada pelos discentes e o responsável pelos espaços de formação em que desenvolvem suas atividades, até o quinto dia útil do mês subsequente, no setor de Serviço Social;

II – Os discentes beneficiados pelo auxílio formação deverão entregar ao Serviço Social os relatórios bimestrais das atividades realizadas, o modelo do relatório estará disponível no setor do Serviço Social;

III – Os responsáveis pelas atividades contempladas no auxílio formação deverão encaminhar ao Serviço Social os relatórios bimestrais das atividades realizadas, após reuniões com discentes, contemplando informações das ações e resultados alcançados no processo de aprendizagem do discente. O modelo do relatório estará disponível no setor do Serviço Social;

IV – Os discentes e os responsáveis pelas atividades contempladas no auxílio formação deverão participar de reuniões com os Assistentes Sociais, quando solicitados;

V – Os discentes beneficiados com o auxílio formação terão direito às férias integrais nos dois períodos letivos, conforme calendário acadêmico de seu campus;

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado será divulgado nos **Quadros de avisos do Campus** e no site do IFCE – *Campus Cedro*.

10.2. Cabe ao discente acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.

10.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone. Caso necessite, o discente poderá se dirigir ao Serviço Social para mais esclarecimentos.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	22/02/2016	Quadros de avisos do IFCE <i>Campus Cedro</i> e site do IFCE Cedro
Inscrição	22/02/2016 à 29/02/2016	Setor de Serviço Social e recepção do campus
Análise da documentação	01/03/2016 à 09/03/2016	Setor do Serviço Social
Entrevistas	10/03/2016 à 18/03/2016	Setor do Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	23/03/2016	Quadros de avisos do setor de

		Serviço Social, e da Recepção do IFCE – <i>Campus Cedro</i> .
Período para interposição de Recurso	28/03/2016 e 29/03/2016	Setor do Serviço Social
Divulgação do resultado final	31/03/2016	Quadros de avisos do setor de Serviço Social, da Recepção e site do IFCE – <i>Campus Cedro</i> .
Comparecimento do candidato ao Setor do Serviço Social para assinatura no Termo de Compromisso	01/03/2016 a 06/03/2016	Setor do Serviço Social

12. DOS VALORES E DAS VAGAS DOS AUXÍLIOS

AUXÍLIOS	Nº DE VAGAS EXISTENTES	VALOR POR PESSOA
Auxílio Moradia	70	R\$ 120,00
Auxílio Discentes Mães e Pais	10	R\$ 110,00
Auxílio Transporte	50	ATÉ R\$ 150,00
Auxílio Formação	11	R\$ 398.95

12.1. Da distribuição das vagas e dos requisitos para o **AUXÍLIO FORMAÇÃO**:

Nº	Espaço de formação	Responsável	Horário	Requisito
1	Projeto: Laboratório de práticas interdisciplinares de ensino de matemática	Roberta da Silva	*	- Licenciatura em Matemática - A partir do 5º semestre
2	Laboratório de Metrologia	José Wiron Barbosa	Tarde *	- Mecatrônica Industrial - Ter sido aprovado na disciplina de Metrologia dimensional
3	Laboratório de Comandos Elétricos	Moisés Gomes	Manhã *	- Técnico em eletrotécnica - Ter sido aprovado na disciplina de Comandos Elétricos ou Comandos
4	Laboratório de Comandos Elétricos	Moisés Gomes	Tarde *	
5	Laboratório de Comandos Elétricos	Moisés Gomes	Noite*	

				Eletroeletrônicos
6	Laboratório de Eletrônica Analógica	Moisés Gomes	Manhã*	- Técnico em eletrotécnica - 5º semestre de integrado em eletrotécnica ou 2º semestre do técnico em eletrotécnica
7	Laboratório de Eletrônica Analógica	Moisés Gomes	Tarde*	
08	Laboratório de Eletrônica Analógica	Moisés Gomes	Noite*	
09	Laboratório de Matemática	Rafael Braz	Tarde*	- Licenciatura em matemática
10	Laboratório de Matemática	Rafael Braz	Noite*	- Ter concluído o 6º semestre
11	Laboratório de Mecânica	Saulo de Lima	Manhã*	- Técnico em Mecânica

***Disponibilidade de 16 (dezesseis) horas semanais para os alunos de cursos regulares de um turno e de 12(doze) horas para alunos de cursos regulares de dois turnos, a serem definidos entre discentes e responsáveis pelos projetos/espacos/atividades de formação, para participar das atividades propostas em horários que não coincidam com suas aulas regulares.**

Observação: Os auxílios óculos e didático-pedagógico serão concedidos a qualquer tempo durante o semestre letivo, conforme disponibilidade orçamentária do IFCE – Campus Cedro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário, assim a conta bancária deverá estar no nome do estudante e não será permitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas, ou conta conjunta;

13.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento da inscrição;

13.3. As declarações pessoais deverão ser de próprio punho, assinadas e com datas atualizadas;

13.4. A documentação incompleta causará o **indeferimento da inscrição**;

13.5. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do discente do Programa, independente da época em que forem constatadas;

- 13.6. Por grupo familiar, pode ser concedida mais de uma modalidade de auxílio considerando-se o fator socioeconômico como prioritário, bem como a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil do IFCE – *Campus Cedro*;
- 13.7. Ao discente pode ser concedida mais de uma modalidade de auxílio; no entanto, será dada prioridade àquele que não usufruir qualquer benefício financeiro ou outro auxílio ou programa com repasse financeiro do IFCE .
- 13.8. O estudante deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração em sua situação socioeconômica, como, por exemplo, a inserção em atividade remunerada;
- 13.9. O discente terá a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas ao Serviço Social;
- 13.10. Durante o decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração o item orçamentário e/ou perfil socioeconômico do discente;
- 13.11. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada a omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção e/ou caso o estudante tenha informado dados falsos para o Serviço Social;
- 13.12. Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE *Campus CEDRO*, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados;
- 13.13. Após a divulgação do resultado, o candidato terá dois dias para interposição de recursos (anexo 13 do Regulamento da Assistência Estudantil, disponível no setor do Serviço Social);
- 13.14. Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do seu campus;
- 13.15. Somente **após a assinatura do Termo de Compromisso** o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Assistência Estudantil, ou seja, apto a receber o pagamento do auxílio solicitado; **logo, quem não assinar o referido termo estará desclassificado do processo seletivo.**

Cedro, 19 de Fevereiro de 2016

Denise de Araújo Silva Holanda
Assistente social – CRESS 8436
IFCE – Campus Cedro

Regiane Silva Pimenta Feitosa

Assistente social – CRESS 6383
IFCE – Campus Cedro

Antony Gleydson Lima Bastos
Diretor de Ensino
IFCE – *Campus Cedro*

Aprovo:

Fernando Eugênio Lopes de Melo
Diretor Geral
IFCE-Campus Cedro